# **DESPACHO**

 Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 011/2025, sabendo que há necessidade de aquisição de 04(quatro) relógio eletrônico de ponto a ser instalado na Secretaria de Educação para utilização dos funcionários lotados na referida secretaria, sendo que serão dispostos nos seguintes locais: Escola Municipal de Ensino Fundamental Edwaldo Henrique Drews, Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Augusto Colombelli, Escola Municipal de Ensino Infantil Pingo de Gente e na Secretaria de Educação. A empresa fornecedora já é responsável pelo fornecimento de todos os dispositivos e seus sistemas de ponto eletrônico instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibarama/RS. Desse modo, acredita-se que a aquisição, por meio de inexigibilidade de licitação, de relógios de ponto eletrônico de mesma marca, sistema e provenientes de empresa anteriormente contratada, trata-se de uma decisão estratégica, que pode trazer benefícios significativos para a organização municipal, incluindo a padronização e integração dos processos de controle de ponto entre todas as Secretarias e, também, reduzirá eventuais custos de manutenção e suporte, bem como, serão atendidas, de forma eficiente, as necessidades dos(as) Servidores(as). Acrescenta-se ainda o fato de que a instalação de sistema de ponto eletrônico, quanto aos locais especificados, permitirá o controle mais eficiente e seguro dos horários de chegada e saída dos(as) Servidores(as) no que se refere ao ambiente de trabalho e horários previamente determinados, facilitando-se a emissão de folha de pagamento entre outras. Sendo assim, sabendo que a empresa **JOSÉ JAIME ALVES MASSIRER**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.980.355/0001-48**,** é empresa que já é responsável pelo fornecimento de todos os dispositivos e seus sistemas de ponto eletrônico instalados nas Secretarias da Prefeitura, acato pela inexigibilidade com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 74. Inciso I, e determino que o processo tenha andamento à sua formalização.

Ibarama, 18 março de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N° 011/2025**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de 04(quatro) relógios pontos com atualização vitalícia e suporte técnico no hardware ou no software, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, será fornecedora a empresa **JOSÉ JAIME ALVES MASSIRER**, inscrita no CNPJ sob o n° **10.980.355/0001-48**, no valor de **R$ 8.383,00 (oito mil trezentos e oitenta e três reais)**, com base no Art. 74. Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibarama, 20 de março de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama